

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**EDITAL N° 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (em diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braille, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.415/2017, da Lei Federal nº 7.853/1989, e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério Municipal), na Lei nº 2.185/2016, na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações, e na Lei nº 2.526/2023, bem como suas alterações e regulamentações vigentes.

1.2. Este processo seletivo **adota a Prova Nacional Docente (PND)** como etapa classificatória, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da **Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024**, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificado de professores nas redes públicas de ensino.

1.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará de três etapas de caráter classificatório.

1.4.1. Resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, em edital a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

1.4.2. Avaliação de Títulos.

1.4.3. Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.

1.5. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os candidatos que estiverem suspensos (balão de 3 meses), por força da Lei Municipal 2.011/2.012 e suas alterações, retornarão à ordem de classificação para efeito de convocação assim que vencido o referido prazo, observando-se a necessidade da Administração e a validade do processo seletivo.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.7. Impugnações a este Edital poderão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis após a sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade.

1.7.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, apresentação de documentos que subsídiam a solicitação.

1.7.2. A Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela análise das impugnações recebidas, deliberando sobre a procedência ou não dos questionamentos e, se for o caso, promovendo a retificação do Edital com a devida publicação oficial.

1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado do município. Contudo, a inscrição na Prova Nacional Docente (PND) estará sujeita à taxa e às condições específicas do edital a ser publicado pelo Inep.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece um total de 161 vagas, conforme a distribuição por cargos no item 3.4 deste Edital, além da formação de cadastro de reserva.

2.2. Em conformidade com as legislações mencionadas no item 2.2.1 deste Edital, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e assinado pelo médico e anexar laudo médico sobre as condições de exercício do cargo pleiteado em arquivo PDF.

2.2.1. A reserva de vagas mencionada no item anterior observará os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente à visão monocular. O quantitativo total reservado será de 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) para Professor de Educação Infantil; 04 (quatro) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 01 (uma) para Professor de Matemática; 01 (uma) para Professor de Educação Física; e 01 (uma) para Orientador Pedagógico.

2.2.2. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas ofertadas por cargo, conforme o limite legal, nos termos do item 3.4 deste Edital.

2.2.3. Novas vagas que venham a ser autorizadas dentro do prazo de validade do certame poderão ser acrescidas ao número total de vagas previstas no item 3.4 deste Edital, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

2.2.4. Quando houver ampliação do número de vagas durante o período de validade do certame, estas serão somadas às vagas existentes, sendo novamente aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva à PcD, conforme o cargo. A convocação seguirá o disposto no item 2.2.1.1 deste Edital.

2.2.5. Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

2.2.6. Os candidatos que se inscreverem na condição de PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme direito às adaptações previstas nos atos normativos mencionados no item 2.2.1.1.

2.2.7. Os candidatos PcD aprovados e classificados figurarão tanto na lista geral quanto em lista específica de classificação para essa condição.

2.2.8. As vagas reservadas serão preenchidas por candidatos PcD classificados, respeitada a ordem de classificação na listagem específica, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989.

2.2.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) obedecerá a regra geral dos editais de convocação e dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.10. Em caso de não comparecimento do candidato PcD convocado, será chamado o próximo classificado na lista específica, até o preenchimento da vaga reservada.

2.2.11. Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada como justificativa para aposentadoria ou reabilitação funcional, tendo em vista a obrigatoriedade de compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.2.12. A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

2.3. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.526/2023, será reservada a cota mínima de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público Simplificado aos candidatos pretos ou pardos que tenham cursado, no mínimo, 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou como bolsistas integrais/parciais em instituições privadas, ou ainda, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou curso supletivo que tenham cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso. O total de vagas reservadas será de 30 (trinta) assim distribuídas: 10 (dez) para Professor de Educação Infantil; 13 (treze) para Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 02 (duas) para Professor de Matemática; 03 (três) para Professor de Educação Física; e 02 (duas) para Orientador Pedagógico.

2.3.1. A reserva será aplicada aos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no item 3.4 deste Edital.

2.3.2. Caso o percentual de reserva resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.

2.3.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo em cargos com menos de 05 (cinco) vagas não terá direito à reserva, salvo em caso de ampliação do número de vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A convocação dos candidatos pretos ou pardos observará a seguinte ordem: o 1º colocado será convocado na 5ª vaga, e os demais nas 10ª, 15ª, 20ª, e assim por diante, com intervalo de 05 (cinco) vagas, conforme a ordem de classificação geral e a publicação oficial da Prefeitura.

2.4. Havendo ampliação do número de vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Público, deverão ser reaplicados os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se professor.

3.1.1. Do total da carga horária mencionada, fica estabelecido que 1 (uma) hora/aula semanal será destinada à participação em reuniões/formações pedagógicas, realizadas no período noturno, uma vez por mês, em 4 (quatro) módulos consecutivos, totalizando 3h30min, conforme acordo homologado pela Justiça do Trabalho em 2016.

3.1.2. A participação nas reuniões/formações pedagógicas é obrigatória e parte integrante da jornada de trabalho, sendo condição para a manutenção do vínculo contratual com o Município.

3.1.3. No ato do pré-contrato, o candidato deverá assinar termo de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade da participação nas reuniões/formações no horário estipulado pela escola.

3.1.4. A não observância deste compromisso, seja por ausência injustificada ou por aceitação de vínculo simultâneo incompatível com a participação nas reuniões noturnas, caracteriza acúmulo indevido de cargo público, em desacordo com a legislação vigente, e poderá ensejar a rescisão contratual imediata.

3.1.5. Alegações posteriores de incompatibilidade de horários não serão aceitas como justificativa, tendo em vista a ciência expressa e registrada de contratado no momento da formalização do vínculo.

3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico.

3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PIII	R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PV	R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
PVI	R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
SP II/OP II	R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos)
SP III/SPIII	R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006, deverão comprovar formação em Magistério ou apresentar diploma com o devido apostilamento.

3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.

3.4. Requisitos para Preenchimento das Vagas:

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ciências	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Língua Portuguesa	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor Instrutor de Braille	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilidado – Certidão de Frequência, a partir da 1 fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
Orientador Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Supervisor Pedagógico	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

3.4.1. No caso do Professor de Ensino Religioso, em que a pós-graduação lato sensu for utilizada para comprovar habilitação, a respectiva titulação não será pontuada na avaliação de títulos, uma vez que se trata de requisito mínimo para investidura no cargo. O não cumprimento desse requisito implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.4.2. Para o preenchimento das vagas, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

Atender aos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste edital;

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal;

Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa;

Não obteve avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, a partir do ano de 2022.

### 3.5. Das Atribuições dos Cargos:

3.5.1. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor na Etapa de Educação Infantil, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre a escola, a família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada no seus direitos.

3.5.2. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.3. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

3.5.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.

3.5.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço d itinerância na escola/rede de ensino municipal.

3.5.6. Trabalho profissional para atuar na Educação Básica como Orientador Pedagógico: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes: acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3.5.7. Trabalho profissional na Educação Básica como Supervisor Pedagógico: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

### 3.6. Distribuição das Vagas:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PcD (5%)	Pretos ou Pardos (20%)
Professor de Educação Infantil	48	35	3	10
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	64	47	4	13
Professor de Arte	2	2	0	0
Professor de Ciências	2	2	0	0
Professor de Geografia	2	2	0	0
Professor de História	1	1	0	0
Professor de Inglês	1	1	0	0
Professor de Matemática	7	4	1	2
Professor de Língua Portuguesa	4	4	0	0
Professor de Educação Física	15	11	1	3
Professor de Ensino Religioso	3	3	0	0
Professor Intérprete de Libras	1	1	0	0
Professor Instrutor de Braile	1	1	0	0
Orientador Pedagógico	6	3	1	2
Supervisor Pedagógico	4	4	0	0

### 4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma das suas etapas em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação ser utilizado:

Prova PND	Cargo para o qual se candidata
Artes Visuais	Professor de Arte
Biologia	Professor de Ciências
Ciências Sociais	Professor de Ensino Religioso
Educação Física	Professor de Educação Física

Geografia	Professor de Geografia
História	Professor de História
Letras Português	*Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Letras Português e Inglês	Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille
Matemática	Professor de Matemática
Pedagogia	Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

4.2. A apresentação do resultado na PND é obrigatória para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado do Município de João Monlevade, sendo condição indispensável para sua classificação.

4.3. A inscrição na PND deverá ser realizada pelo candidato conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Diário Oficial da União.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o edital da PND, bem como realizar todos os trâmites necessários à sua participação.

4.5. A aplicação da PND, bem como a divulgação dos resultados individuais, são de responsabilidade do INEP.

4.6. É de responsabilidade do candidato, informar à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por meio de formulário disponibilizado no site pmjm.mg.gov.br, no prazo de 5 dias após a emissão do boletim de resultado do candidato pelo INEP, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente - PND.

4.7. O não envio do código de verificação da PND no prazo e forma estabelecidos implicará na desclassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Em caso de empate na classificação final será adotado o critério da maior idade.

## 5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência terá caráter classificatório e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

### 5.1.1. Formação Acadêmica:

Título	Pontuação
Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado	5 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado	8 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado	10 pontos

### 5.1.2. Tempo de Experiência Profissional:

Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir:

- a) Professor Regente de Educação Infantil: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil.
- b) Professor Regente de Anos Iniciais do Ensino Fundamental: tempo de exercício como regente de turma nos anos iniciais.
- c) Professor Regente de Anos Finais do Ensino Fundamental: tempo de regência nos anos finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares.
- d) Supervisor Pedagógico: tempo em funções técnico-pedagógicas como supervisor pedagógico, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
- e) Orientador Educacional: tempo em funções técnico-pedagógicas como orientação educacional, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
- f) Professor Instrutor de Braille: tempo como profissional especializado no uso do sistema Braille.
- g) Professor Intérprete de Libras: tempo como tradutor / intérprete de Libras.

### 5.2 Pontuação:

- a) Serão pontuados:

→ 01 (um) ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias), observando-se os décimos ser arredondamento.

→ 1 (um) ponto por certificado de cursos de aperfeiçoamento, até o máximo de 2 (dois) pontos, realizados a partir de 2021, desde que tenham carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

5.2.1. Serão aceitos os seguintes cursos:

- a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais com carga horária igual ou superior a 40 horas;
  - b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 40 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
  - c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Instituto Federais, Escola de Formação da SEE-BH, CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual), CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
  - d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade ou em parceria com a SME (STEAM e/ou Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
- 5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em data, local e forma definidos em edital de convocação específico, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente.

5.4. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá à pontuação total obtida na PND e na Avaliação de Títulos e Experiência observando-se os critérios definidos neste Edital e a ordem decrescente da nota final.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), na Avaliação de Títulos Experiência Profissional.

6.3. Em caso de empate na nota final, será adotado o critério de maior idade.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (internet), através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: <https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos> onde também poderá ser acessado o Edital completo.

7.3. O período de inscrição, neste processo seletivo, será das 08h do dia 04/08/2025 até as 17h do dia 15/08/2025, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital, em nenhuma hipótese.

7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, podendo os dados serem alterados dentro do período de inscrição estabelecido. Após esse prazo, não será permitida qualquer alteração.

7.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

7.7. O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições distintas, para cargos diferentes, desde que respeitadas, no momento da convocação, as normas legais sobre o acúmulo de cargos públicos.

7.8. Em caso de mais de 3 (três) inscrições para cargos distintos, serão consideradas válidas apenas as três primeiras inscrições efetivadas pelo sistema.

7.9. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a inscrição ou a geração do comprovante.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir e guardar o e-mail de confirmação de inscrição, que servirá como comprovante para eventuais necessidades de comprovação.

7.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive quanto à documentação comprobatória que será exigida no momento da contratação.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar e os prazos para recursos da PND serão divulgados conforme edital estabelecido pelo INEP.

8.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, no dia 20/12/2025, no site da prefeitura [https://pmjm.mg.gov.br/concursos\\_publicos](https://pmjm.mg.gov.br/concursos_publicos).

8.3. O prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento, de 7 às 11 horas e 13 às 17 horas.

8.3.1. O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação e comprovem a inscrição no certame.

8.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos, será publicado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura <https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos>, no dia 23/12/2025.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, ressalvados os casos do término do período de suspensão.

9.2. Os requisitos para a contratação são aqueles estabelecidos no item 6 deste Edital, além de outros que poderão ser exigidos pela legislação municipal vigente à época da contratação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 26 de junho de 2025.

**ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**

Secretaria Municipal de Educação

### Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Público com base na PND (Prova Nacional Docente)

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e cadastro no SIMEC/INEP	26/06/2025
Adesão do professor à Prova Nacional Docente - PND (conforme edital INEP)	*14/07/2025 a 25/07/2025
Período de Inscrição neste Processo Seletivo (sem exigência do código da PND)	04/08/2025 a 15/08/2025
Solicitação de reserva de vagas (Pretos/Pardos e PCD) por meio da inscrição*	**04/08/2025 a 15/08/2025
Verificação das autodeclarações (cota e PCD) e análise de histórico escolar/bolsa de estudos por meio de edital de convocação	18/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação do resultado da verificação das reservas de vagas	01/09/2025
Prazo para recurso das reservas de cota e PCD	02/09/2025 a 03/09/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente (PND – pelo INEP/MEC)	*26/10/2025
Divulgação do boletim de resultados da PND (pelo INEP)	*10/12/2025
Período para informar à Comissão Organizadora o código de verificação do boletim da PND	11/12/2025 a 17/12/2025
Divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo (PND + Títulos + Experiência)	20/12/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar deste edital	21/12/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público	23/12/2025

\*Todos os atos relacionados à PND é responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); \*\* a vagas de PCD, ainda que analisadas pela comissão, obedecerão ao critério de aprovação na PND.

Anexo II - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Critério	Pontuação
<b>Prova Nacional Docente (PND)</b>	
Nota final obtida na PND (máximo 100 pontos)	100 pontos
<b>Formação Acadêmica</b>	
Pós-graduação lato sensu (especialização)	5 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	8 pontos
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	10 pontos
<b>Formação Continuada</b>	

Curso de aperfeiçoamento no cargo pretendido com carga horária mínima de 40h	1 ponto por certificado (máximo 2 pontos)
<b>Tempo de Experiência Profissional</b>	
1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias)	Até 5 pontos
Total Máximo de Pontuação	130 pontos (PND + Títulos + Experiência)

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nome completo do candidato) (estado civil)  
 portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
 (endereço completo cidade/estado/CEP)  
 candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ do Processo  
 Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
- A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025  
 (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato (a)

### **ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA PRETA OU PARDA (LEI MUNICIPAL N° 2526/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do candidato) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, (estadual) inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, (endereço completo cidade/estado/CEP)  
 candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ do Processo

Seletivo Público do Município de João Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

( ) Preto (a) ( ) Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2526/2023, de 12 de abril de 2023.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025  
 (Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato (a)

**Publicado por**  
 Elisangela Bicalho Silv  
**Código Identificador:**93C4E1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2025. Edição 4051  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>